

Lei nº 128/2019

Matrinchã-GO, 15 de outubro de 2019.

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, para os fins que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§2º - Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 30 de dezembro de 2019.”

Art. 2º - A alínea “a”, do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único -

a) até 30 de dezembro de 2019, em 90% (noventa por cento) de multa e juros;”

Art. 3º - A alínea “a”, do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

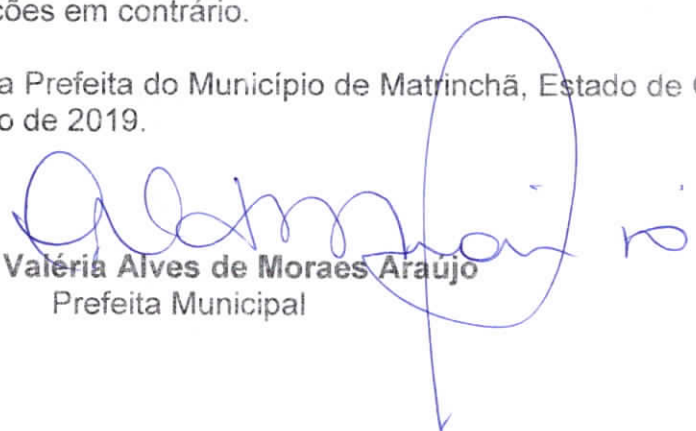
“Art. 3º -

Parágrafo único -

a) até 30 de dezembro de 2019, em 50% (cinquenta por cento) de multa e juros;”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal